

PROSPECTO INFORMATIVO

Designação:	Depósito Dupla Garantia Europa BBVA
Classificação:	Produto financeiro complexo.
Caracterização do Produto:	<p>O “Depósito Dupla Garantia Europa BBVA” é um depósito dual, denominado em euros, não mobilizável antecipadamente, em que o capital investido é repartido da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 50% é investido num depósito a prazo simples a taxa fixa, com um prazo de 91 (noventa e um) dias, à taxa anual nominal bruta de 5% (TANB); - 50% é investido num depósito indexado, com prazo de 3 anos, cuja remuneração se encontra indexada ao índice accionista EURO STOXX 50[®] que constitui o activo financeiro subjacente, descrito em “Instrumentos ou variáveis subjacentes ou associados”. A remuneração será paga no vencimento e corresponderá a 100% da rendibilidade média trimestral que o índice accionista registre, medida face à data de constituição do depósito (31.03.2011). A remuneração assim calculada não poderá, porém, ser inferior a uma taxa anual nominal bruta de 1,478%.
Garantia de Capital:	O capital inicialmente investido está integralmente garantido no vencimento. Este depósito dual não é mobilizável antecipadamente.
Garantia de Remuneração:	<p>Nos 50% investidos no depósito a prazo simples a taxa fixa, existe garantia de remuneração, sendo a mesma devida ao fim de 91 dias (i.e. em 30.06.2011), à taxa anual nominal bruta (TANB) de 5,00%, que corresponde a uma taxa anual nominal líquida (TANL) de 3,925%, base de cálculo Act/360.</p> <p>Nos 50% investidos no depósito indexado, existe garantia de remuneração mínima correspondente a uma taxa anual nominal bruta (TANB) de 1,478% e a uma taxa anual nominal líquida (TANL) de 1,16%. A remuneração do depósito indexado é devida no seu vencimento (i.e. em 31.03.2014).</p>
Factores de risco:	<p>Risco de remuneração: Nos 50% investidos no depósito indexado, a remuneração do capital depende da evolução do activo financeiro subjacente. No caso de a rendibilidade média trimestral do índice accionista ser igual ou inferior a 4,50%, então o depositante receberá apenas um juro de 4,50% do montante aplicado no depósito indexado, o que corresponde a uma taxa anual nominal bruta de 1,478%. A evolução do activo financeiro subjacente pode ser influenciada por diversas variáveis de mercado como o nível e a volatilidade das taxas de juro e factores de natureza macro ou micro económica podem também influenciar a cotação das acções que compõem o índice accionista.</p> <p>Risco de liquidez: A aplicação não permite mobilização antecipada.</p> <p>Risco de crédito: A aplicação está sujeita ao risco de crédito do emitente, ou seja, o reembolso do montante depositado no vencimento e dos pagamentos de juro previstos encontram-se sujeitos à capacidade de o emitente satisfazer os seus compromissos financeiros. No caso de incumprimento do Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S.A., nomeadamente em caso de insolvência, o depositante poderá registar uma perda no montante depositado.</p> <p>Riscos gerais: O valor da aplicação pode ser influenciado por factores económicos, financeiros, políticos ou outros factores que afectam de forma geral os mercados financeiros.</p>
Instrumentos ou variáveis subjacentes ou associados:	<p>O activo subjacente é o índice accionista EURO STOXX 50[®]. Este é um índice de preços de 50 acções blue chips de empresas da Zona Euro ponderados pelas respectivas capitalizações bolsistas. Os índices STOXX são divulgados pela STOXX Limited, que resulta de uma parceria entre a Deutsche Börse AG e o SIX Group AG. O índice foi concebido para servir de suporte a derivados e produtos financeiros de uma forma geral.</p>

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica do activo subjacente entre 22.02.2006 e 22.02.2011:



Fonte: Bloomberg

Medida de Risco, dada pela volatilidade diária anualizada do nível de fecho do índice nos últimos 12 meses (período entre 22.02.2010 e 22.02.2011): 23,355%

O valor do índice e outra informação relacionada com o mesmo pode ser consultada no endereço de internet <http://www.stoxx.com> ou na Bloomberg com o código SX5E <Index>.

Os dados apresentados constituem apenas dados históricos relativos à evolução do índice, não constituindo de forma alguma garantia de rentabilidade futura ou um indicador confiável dos resultados futuros. Os valores históricos apresentados não incluem eventuais encargos de transacção, fiscais ou outros a suportar pelo cliente.

A STOXX e seus licenciantes (os "Licenciantes") não têm qualquer relação com o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria, (Portugal), S.A., com excepção do licenciamento do EURO STOXX 50[®] e das marcas comerciais relacionadas a seu uso em conexão com o "Depósito Dupla Garantia Europa BBVA".

A STOXX e os seus Licenciantes não:

- patrocinam, endossam, vendem ou promovem o "Depósito Dupla Garantia Europa BBVA".
- recomendam que qualquer pessoa invista no "Depósito Dupla Garantia Europa BBVA" ou em quaisquer outros valores mobiliários.
- têm qualquer responsabilidade ou obrigação, nem tomam quaisquer decisões sobre o prazo, quantidade ou preço do "Depósito Dupla Garantia Europa BBVA".
- têm qualquer responsabilidade ou obrigação pela administração, gestão ou comercialização do "Depósito Dupla Garantia Europa BBVA".
- consideram as necessidades do "Depósito Dupla Garantia Europa BBVA" ou dos proprietários do "Depósito Dupla Garantia Europa BBVA" ao determinar, formar ou calcular o EURO STOXX 50[®], nem têm qualquer obrigação de fazê-lo.

Instrumentos ou variáveis subjacentes ou associados (continuação):	<p>A STOXX e seus Licenciados não terão qualquer responsabilidade em conexão com o “Depósito Dupla Garantia Europa BBVA”. Explicitamente,</p> <ul style="list-style-type: none"> • A STOXX e seus Licenciados não fazem qualquer garantia, expressa ou implícita e rejeitam qualquer garantia com respeito: <ul style="list-style-type: none"> • aos resultados a serem obtidos pelo “Depósito Dupla Garantia Europa BBVA”, ao proprietário do “Depósito Dupla Garantia Europa BBVA” ou por qualquer outra pessoa em relação ao uso do EURO STOXX 50[®] e os dados incluídos no EURO STOXX 50[®]; • à exactidão ou integridade do EURO STOXX 50[®] e de seus dados; • à comercialização e à adequação a um determinado fim, ou à utilização do EURO STOXX 50[®] e de seus dados; • A STOXX e seus Licenciados não terão qualquer responsabilidade por erros, omissões ou interrupções no EURO STOXX 50[®] ou nos seus dados; • Sob nenhuma circunstância a STOXX ou seus Licenciados serão responsabilizados por quaisquer lucros cessantes, ou por danos ou prejuízos indirectos, punitivos, especiais ou consequentes, mesmo se a STOXX ou seus Licenciados saibam que os mesmos possam ocorrer. <p>O acordo de licenciamento entre o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S.A. e a STOXX é apenas para seu benefício mútuo e não para o benefício dos proprietários do “Depósito Dupla Garantia Europa BBVA” ou de quaisquer outros terceiros.</p>
Perfil de cliente recomendado:	<p>O “Depósito Garantia Europa BBVA ” destina-se a clientes com preferência moderada por risco que pretendam diversificar as suas carteiras de aplicações financeiras, procurando obter a médio prazo um retorno potencial positivo.</p> <p>Este produto adequa-se apenas aos clientes que não antecipem vir a ter necessidades de liquidez nos próximos três anos, já que metade do investimento, ou seja, a parte alocada ao depósito indexado, não é mobilizável antecipadamente neste prazo e apresenta um período de aplicação superior às práticas habituais de mercado.</p> <p>Este produto pressupõe que o aforrador tem a expectativa de valorização do índice EURO STOXX 50[®] durante o prazo do depósito.</p>
Condições de acesso:	<p>Montante mínimo adiante explicitado.</p>
Modalidade:	<p>O capital investido no depósito a prazo simples a taxa fixa e o capital investido no depósito indexado não são mobilizáveis antecipadamente.</p>
Prazo:	<p>Nos 50% investidos na vertente de taxa fixa, 91 dias, com início em 31.03.2011 e vencimento em 30.06.2011, não prorrogável.</p> <p>Nos 50% investidos na vertente indexada, 1096 dias, com início em 31.03.2011 e vencimento em 31.03.2014, não prorrogável.</p> <p>As data-valor do reembolso do capital correspondem às datas de vencimentos</p> <p>Caso alguma das datas de vencimento não coincida com um Dia Útil de Liquidação, considerar-se-á, para o efeito, o Dia Útil de Liquidação seguinte.</p>
Mobilização antecipada:	<p>Não é permitida a mobilização antecipada em qualquer uma das componentes do “Depósito Dupla Garantia Europa BBVA”.</p>
Renovação:	<p>Não é permitida a renovação em qualquer uma das componentes do “Depósito Dupla Garantia Europa BBVA ”</p>
Moeda:	<p>Euros (EUR)</p>

Montante:	<p>Montante mínimo de constituição do depósito: EUR 2.000,00 (Euro 1.000,00 na vertente de taxa fixa e Euro 1.000,00 na vertente indexada).</p> <p>Montante máximo de constituição do depósito: EUR 50.000.000,00 (Euro 25.000.000,00 na vertente de taxa fixa e Euro 25.000.000,00 na vertente indexada)</p> <p>Não permite entregas adicionais.</p>
Remuneração:	<p>Os 50% investidos no depósito a prazo simples a taxa fixa, a remuneração é devida ao fim de 91 dias (i.e. em 30.06.2011), à taxa anual nominal bruta (TANB) de 5,00% (cinco por cento), que corresponde a uma taxa anual nominal líquida (TANL) de 3,925% (três vírgula novecentos e vinte e cinco por cento), base de cálculo Act/360, sem arredondamento.</p> <p>Com respeito aos 50% investidos no depósito indexado, a remuneração será paga na data do seu vencimento (i.e. em 31.03.2014). A remuneração do depósito indexado será calculada de acordo com a seguinte fórmula:</p> $\text{Max} \left[4,50\%; \frac{VFM - VI}{VI} \right] \times \text{Montante Depositado}$ <p>Em que:</p> <ul style="list-style-type: none"> - “Max” corresponde ao maior entre os valores apresentados - VI corresponde Valor Inicial, ou seja, ao Valor Oficial de Fecho do Índice na Data de Constituição do depósito (31.03.2011). - VFM corresponde Valor Final Médio, que é a média aritmética simples dos Valores Oficiais de Fecho do Índice nas Datas de Observação Trimestrais. <p>Nesta conformidade, a remuneração do Depósito corresponderá ao resultado da aplicação da fórmula de cálculo acima descrita, da qual decorre não ser possível determinar à partida uma remuneração máxima que o produto poderá pagar, no entanto, não poderá a mesma ser inferior a 4,50%.</p> <p>Por “Valor Oficial de Fecho” entende-se o valor de fecho do activo subjacente, calculado e divulgado pelo sponsor do Índice (STOXX Limited).</p> <p>As “Datas de Observação Trimestrais” correspondem aos dias 20 de Março, Junho, Setembro e Dezembro de cada ano, sendo a primeira observação a 20 de Junho de 2011 e a última observação a 20 Março de 2014, num total de 12 observações.</p> <p>Se alguma das Datas de Observação Trimestrais ou a Data de Constituição não for um Dia Útil de Negociação relativamente ao Índice, considerar-se-á, em substituição para o mesmo efeito o Dia Útil de Negociação imediatamente seguinte.</p> <p>Por “Dia Útil de Negociação” deve entender-se qualquer dia útil em que a instituição depositária considere que seja possível negociar uma percentagem elevada dos constituintes do Índice e o sponsor do mesmo calcule e divulgue o seu Valor Oficial de Fecho.</p> <p>Caso ocorra algum evento, que perturbe o normal funcionamento do mercado de forma considerada materialmente relevante pelo depositário, como a suspensão, restrição ou limitação à livre negociação de acções, futuros ou opções relativos ao Índice, então deverá considerar-se o dia imediatamente seguinte em que essa restrição esteja sanada.</p> <p>Caso alguma das datas indicadas para pagamento da remuneração do depósito ou do seu reembolso não seja um Dia Útil de Liquidação, essa data será alterada para o primeiro Dia Útil de Liquidação subsequente.</p> <p>Por “Dia Útil de Liquidação” deve entender-se qualquer dia em que o sistema Target2 (Trans-European Automated Real Time Gross Settlement Express Transfer System) esteja aberto.</p>

Remuneração
(continuação):

O Agente Calculador é o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S.A..

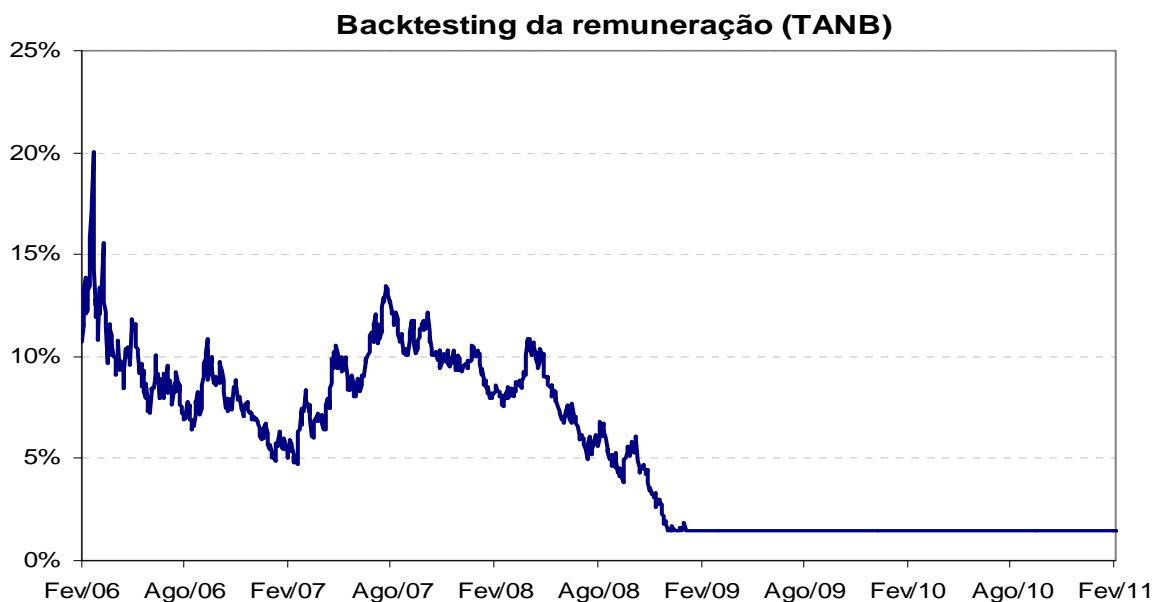
Caso o Agente Calculador considere necessário e adequado, em determinadas circunstâncias poderá proceder a ajustamentos ou substituições em linha com a prática normal de mercado e por forma a reflectir, do modo mais fiel possível os termos e o valor da operação inicialmente contratada.

As circunstâncias relativas ao EURO STOXX 50[®], que poderão vir a ser alvo de ajustamentos ou substituições por parte do Agente Calculador nos termos e para os efeitos referidos no anterior parágrafo, serão, nomeadamente, (i) a dissolução ou extinção da Entidade Calculadora do Índice (actualmente a STOXX Limited) ou do próprio Índice, (ii) a interrupção, quebra ou suspensão do cálculo ou da divulgação do Índice, (iii) modificação material das condições do Índice, (iv) impossibilidade de replicar financeiramente os mesmos resultados do Índice (por exemplo, por elevados custos de negociação, impossibilidade de aquisição ou alienação dos activos constituintes do Índice, ou outro factor relevante).

O Agente Calculador actuará sempre de boa fé e, excptuando os casos de erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos.

Não haverá lugar à capitalização de juros, sendo os juros disponibilizados na conta de Depósitos à Ordem do(s) Titular(es) indicada nas Condições Particulares do respectivo contrato.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica da remuneração (TANB) da parte do produto constituída por um depósito indexado, calculada com base no nível oficial de fecho do Índice para períodos de três anos terminados entre 22.02.2006 e 22.02.2011:



Percentagem de dias em que a remuneração teria sido superior à TANB mínima garantida: 57,27%.

Os dados apresentados constituem apenas dados históricos relativos à evolução do índice, não constituindo de forma alguma garantia de rentabilidade futura ou um indicador confiável dos resultados futuros. Os valores históricos apresentados não incluem eventuais encargos de transacção, fiscais ou outros a suportar pelo cliente.

Será deduzido ao valor da remuneração da aplicação o imposto sobre o rendimento, nos seguintes termos:

i. Pessoas Singulares Residentes: Aplicar-se-á a taxa liberatória de 21,5%, com opção pelo englobamento. Feita a opção pelo englobamento, a retenção efectuada terá a natureza de

<p>Regime fiscal:</p> <p>Regime fiscal (continuação)</p>	<p>pagamento por conta.</p> <p>ii. <u>Pessoas Colectivas Residentes</u>: Aplicar-se-á a retenção na fonte à taxa de 21,5%, que terá a natureza de pagamento por conta.</p> <p>iii. <u>Pessoas Singulares e Pessoas Colectivas não Residentes</u>: Aplicar-se-á a retenção na fonte a título definitivo, à taxa de 21,5%, com possibilidade de esta ser reduzida por aplicação dos Acordos de Dupla Tributação.</p> <p>Este é apenas um resumo do actual regime fiscal das contas de Depósito, não dispensando a consulta da legislação aplicável. Durante o período do depósito podem ocorrer alterações do regime fiscal aplicável que resultem na perda de parte ou da totalidade da remuneração definida no ponto respectivo.</p>
<p>Outras condições aplicáveis:</p>	<p>Não aplicável.</p>
<p>Autoridade de supervisão:</p>	<p>Banco de Portugal</p>
<p>Fundo de Garantia de Depósitos:</p>	<p>Os depósitos constituídos no Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, até ao limite de garantia máximo legalmente fixado. O limite de garantia máximo estabelecido no nº 1, do artigo 166º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, é de EUR 25 000,00. Contudo, até 31 de Dezembro de 2011, o limite de garantia encontra-se fixado em EUR 100 000,00.</p> <p>No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte desta, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data.</p> <p>Esta informação representa um resumo do actual regime do Fundo de Garantia de Depósitos e não dispensa a consulta da legislação aplicável.</p> <p>Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt</p>
<p>Instituição depositária:</p>	<p>BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA (PORTUGAL) S.A., com sede em Lisboa, na Avenida da Liberdade número 222, com o capital social de Euro 280.000.000,00, pessoa colectiva número 502 593 687 e sob o mesmo número matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa</p> <p>Contactos: Linha BBVA (800 208 208), disponível 24h por dia, 365 dias por ano, ou através de qualquer Agência BBVA</p>
<p>Validade das condições:</p>	<p>O presente documento foi elaborado em 03.03.2011 e a informação contida apresentada consideram-se válidos durante o período de vida do depósito, ou seja, 31.03.2014.</p> <p>As Subscrições serão atribuídas por ordem de pedidos, podendo as mesmas ser encerradas antes do final do respectivo período de subscrição, caso as ordens recebidas perfaçam o montante do depósito global de EUR 50.000.000,00. Tal depósito global poderá ser eventualmente incrementado, caso o banco depositário assim o entenda.</p>